PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

APROVADO EM ... DISCUSS
POR ...
PLENÁRIO: 25/02/15

Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR GEOVANI AGUIAR – LÍDER DO PSC

INDICAÇÃO N°.012 /2015.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores vereadores,

REFERÊNCIA: Propõe a inclusão da disciplina de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, na grade curricular das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Pará.

O VEREADOR abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legislativas inseridas no Regimento Interno desta Casa, solicita que após os trâmites regimentais com o devido acatamento dos pares deste Poder, seja endereçado cópia do presente em atenção ao **EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL HILTON AGUIAR**, para que dentro do assunto exposto elabore um dispositivo de lei, tratando da seguinte questão, conforme abaixo discriminado e justificado:

a) A colocação da disciplina de **educação ambiental** seja incluída obrigatoriamente na grade curricular das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Pará, visando atender e conscientizar o cidadão desde cedo com relação as queimadas e destruição das florestas, onde o Pará se situa entre os primeiros nesta questão no País.

b) Caberá à Secretaria Estadual de Educação estabelecer o conteúdo e público alvo desta disciplina, bem como oferecer cursos acessíveis a todos os seus professores, capacitando-os a lecionar a matéria.

c) Para efeito desta proposta, Educação Ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

I - O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;
II - O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;
III - O desenvolvimento de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO - Acreditamos ser de extrema importância que o Poder Público promova e propicie a educação nesta área, já que o futuro de todos nós depende da capacidade dos cidadãos em combater o empobrecimento da diversidade biológica. A educação, neste caso, servirá como instrumento de grande importância para o fim gradativo da falta de conscientização ambiental.